



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026



Série

Número 146

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 802/2026

Procede a uma reprogramação do Programa Regional Madeira 2021-2027 (Madeira 2030).

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 802/2026****Sumário:**

Procede a uma reprogramação do Programa Regional Madeira 2021-2027 (Madeira 2030).

Texto:

Resolução n.º 802/2026

Considerando a Decisão da Comissão C (2022) 9664, de 14 de dezembro, que aprova o Programa Regional Madeira 2021-2027 (Madeira 2030), alterada pela Decisão C (2025) 624, de 17 de fevereiro de 2025;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de 2021-2027, nos termos do Regulamento (UE) 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021;

Considerando que o referido diploma foi adaptado à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, abrangendo o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) do Programa Regional para o período de 2021-2027 (Madeira 2030);

Considerando que nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, no exercício das funções de coordenação política regional, compete ao Conselho do Governo Regional homologar as propostas de reprogramação do Madeira 2030, aprovadas pelo Comité de Acompanhamento sob proposta da Autoridade de Gestão, funções que são asseguradas pelo Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM (IDR, IP-RAM);

Considerando que os resultados da Revisão Intercalar do Madeira 2030, prevista no n.º 3, do artigo 18.º do Regulamento das Disposições dos Fundos Europeus [Regulamento (UE) 2021/1060, de 24 de junho de 2021] bem como a aprovação dos Planos de Ação dos Instrumentos Territoriais Integrados, determinaram a necessidade de proceder a uma reprogramação do Madeira 2030.

Assim:

1. Procedeu-se à mobilização de novas Prioridades, no Madeira 2030, através dos seguintes objetivos específicos:
 - a) RSO 2.5 Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada, e a resiliência hídrica - nova Prioridade 2F;
 - b) RSO 2.12 Promover interconectores de energia e infraestruturas de transmissão, distribuição, armazenamento e apoio relacionadas, bem como a proteção de infraestruturas energéticas críticas e a implantação de infraestruturas de recarga - nova prioridade 2G;
 - c) RSO 4.7 Promover o acesso à habitação acessível e sustentável - nova prioridade 4H.
2. Reforçou-se a dotação da Assistência Técnica do Programa Madeira 2030, no montante de 3 milhões de euros, destinados a aumentar a capacidade de resposta às crescentes exigências de gestão do Programa, designadamente no âmbito da operacionalização do Plano de Avaliação, do Plano de Comunicação e das ações de capacitação do ecossistema regional dos fundos.
3. No âmbito dos Instrumentos Territoriais Integrados (ITI), especificamente no Objetivo Específico RSO 5.1 Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas urbanas, e na sequência da aprovação dos planos de ação, procedeu-se ao ajustamento dos objetivos mobilizados, dotações, indicadores e respetivas metas.

Considerando que a reprogramação acima referida decorreu num contexto complexo a nível europeu, com alterações regulamentares significativas que implicaram a apresentação à Comissão Europeia de diferentes propostas de Reprogramação, tendo condicionado significativamente o calendário de aprovação da mesma;

Considerando que, no decurso de 2026, verificou-se ainda a necessidade de proceder à integração de ajustamentos ao texto do Programa, para efeitos de clarificação das tipologias de ação já previstas por forma a enquadrar o apoio a operações, em curso ou que se prevê apoiar, mediante o alargamento do âmbito de elegibilidade dessas tipologias de ação, em particular para o apoio a bolsas de estudo e serviços de apoio e orientação educativa, no âmbito FSE+, a enquadrar no seguinte objetivo específico:

- ESO4.6 Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência (FSE+) - Prioridade 4A

Considerando que, no domínio da reabilitação e renovação de redes de saneamento de águas residuais, verificou-se a necessidade de proceder a ajustamentos ao texto do Programa, para efeitos de clarificação das tipologias de ação já previstas, no âmbito do FEDER, a enquadrar nos seguintes objetivos específicos:

- RSO 2.5 - Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER) - Prioridade 2A
- RSO 2.5 - Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER) - Prioridade 2F

Considerando que, por forma a acelerar a execução do Madeira 2030 e melhorar o foco nos objetivos de política pública a concretizar com o Programa, mais orientada para o desempenho, se propôs implementar o modelo de Financiamento Não Associado a Custos (FNAC), no âmbito dos seguintes objetivos específicos:

- RSO 2.5 - Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER) - Prioridade 2A
- RSO 2.5 - Promover o acesso seguro à água, a gestão sustentável da água, incluindo a gestão integrada da água, e a resiliência hídrica (FEDER) - Prioridade 2F

Considerando que, nesse contexto, a Autoridade de Gestão submeteu as propostas de reprogramação do Madeira 2030 ao Comité de Acompanhamento do Programa, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 40.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, bem como na alínea d) do n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento Interno deste Comité de Acompanhamento, tendo as mesmas sido aprovadas respetivamente a 27 de outubro de 2025 e 14 de junho de 2026.

Assim, nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2023/M, de 6 de abril, compete ao Conselho de Governo homologar as propostas de reprogramação do Madeira 2030, aprovadas pelo Comité de Acompanhamento nos termos regulamentares, sob proposta do Secretário Regional das Finanças, membro deste órgão com a tutela da Autoridade de Gestão do Programa, o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve aprovar a segunda e terceira reprogramação do Programa Regional Madeira 2021-2027 (Madeira 2030).

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)